



**TJPR**

TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
DO ESTADO DO PARANÁ



COMISSÃO DE

**ÉTICA E  
DE CONDUTA**  
TJPR

Relatório de Atividades  
Exercício 2022

# TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

## **Cúpula Diretiva – Biênio 2021-2022**

Desembargador José Laurindo de Souza Netto – *Presidente do Tribunal de Justiça*

Desembargador Luiz Osório Moraes Panza – *1º Vice-Presidente*

Desembargadora Joeci Machado Camargo – *2ª Vice-Presidente*

Desembargador Luiz Cezar Nicolau – *Corregedor-Geral da Justiça*

Desembargador Espedito Reis do Amaral – *Corregedor da Justiça*

Mariana da Costa Turra Brandão - *Secretária do Tribunal de Justiça*

Janaína Guimarães Sá - *Subsecretária do Tribunal de Justiça*

## **Comissão de Ética e de Conduta**

### **Presidente**

Enio Nakamura Oku

### **Membros**

José Henrique Cesário Pereira (Secretário)

Érika Barbiero Vieira

Ligia Rodrigues Luz

Lucas Gandin

### **Suplentes**

Danielle Cavalca Garcia Franceschi

Paula Christiany Nobre Alves

# SUMÁRIO

<b>INTRODUÇÃO .....</b>	<b>5</b>
<b>COMPOSIÇÃO .....</b>	<b>6</b>
<b>ATIVIDADES REALIZADAS EM 2022.....</b>	<b>6</b>
<b>CONSIDERAÇÕES FINAIS .....</b>	<b>15</b>

## ABREVIATURAS

CPER-CEC	Comissão de Ética e de Conduta
CEC	Código de Ética e Conduta do Poder Judiciário
CGJ	Corregedoria Geral da Justiça
CJ	Corregedoria da Justiça
CNJ	Conselho Nacional de Justiça
DGRH	Departamento de Gestão de Recursos Humanos
DGST	Departamento de Gestão de Serviços Terceirizados
EJUD	Escola Judicial do Paraná
G2V	Gabinete do 2º Vice-Presidente
SEI!	Sistema Eletrônico de Informações
TJPR	Tribunal de Justiça do Paraná

## INTRODUÇÃO

A Comissão de Ética e de Conduta (CPER-CEC) está prevista no Decreto Judiciário nº 523/2021 que institui o Código de Ética e Conduta do Poder Judiciário do Estado do Paraná (CEC). Tem por fundamento a Resolução CNJ nº 347/2020 (Política de Governança das Contratações Públicas no Poder Judiciário) e o Programa de Governança Institucional no âmbito do TJPR.

A implementação ocorreu no ano passado por meio da Portaria nº 9.595, datada de 12/11/2021, de lavra do Excelentíssimo Presidente do Tribunal de Justiça, Desembargador José Laurindo de Souza Netto, que designou os membros (SEI nº 0105121-09.2021.8.16.6000).

A CPER-CEC está disciplinada nos arts. 9º a 13 do Decreto Judiciário nº 523/2021, com atribuição de, entre outras, provocar e apoiar a divulgação dos princípios e regras de condutas éticas no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Paraná, promovendo ações informativas e educacionais relativas às suas disposições, bem como zelar pelo seu aperfeiçoamento. Incumbe também à Comissão dirimir dúvidas a respeito da aplicação dos princípios e regras de conduta ética e orientar sobre questões que envolvam a conduta ética. Suas deliberações possuem caráter meramente orientativo.

A Comissão não possui competência para instauração, instrução e julgamento dos processos administrativos nem para aplicação ou revisão das penalidades. Constitui, assim, um colegiado com finalidade consultiva, orientadora e propositiva a respeito do alinhamento da conduta esperada no âmbito do Poder Judiciário, seja no tratamento entre as pessoas ou no desempenho das atividades em prol dos interesses da sociedade.

Com fundamento no inciso IV do art. 9º do CEC, a Comissão vem apresentar à Secretaria do Tribunal e à Presidência o relatório de atividades do exercício 2022.

## COMPOSIÇÃO

A CPER-CEC é composta por 05 (cinco) membros e 02 (dois) suplentes servidoras e servidores, representantes de diferentes setores, instâncias e cargos, ocupantes de cargos efetivos e estáveis do Poder Judiciário do Estado do Paraná, que não estejam respondendo a processo administrativo, civil ou penal, em função de sua conduta profissional ou, se sofreram punição, que estejam reabilitados.

A designação dos membros é feita pelo Presidente do TJPR, com mandato de 02 (dois) anos, prorrogável uma única vez por igual período. Os trabalhos desenvolvidos pelos membros são considerados prestação de relevante serviço público, inexistindo remuneração para o desempenho específico dessas funções.

Conforme a Portaria nº 9.595/2021, a CPER-CEC é composta atualmente pelos seguintes membros:

<b>Enio Nakamura Oku</b>	<b>Presidente da Comissão</b>
<b>José Henrique Cesário Pereira</b>	<b>Membro titular e Secretário da Comissão</b>
<b>Erika Barbiero Vieira</b>	<b>Membra titular</b>
<b>Ligia Rodrigues Luz</b>	<b>Membra titular</b>
<b>Lucas Gandin</b>	<b>Membro titular</b>
<b>Danielle Cavalca Garcia Franceschi</b>	<b>Membra suplente</b>
<b>Paula Christiany Nobre Alves</b>	<b>Membra suplente</b>

## ATIVIDADES REALIZADAS EM 2022

Apresenta-se a seguir o relatório das atividades desenvolvidas pela CPER-CEC durante o primeiro ano de funcionamento.

### REUNIÕES

De acordo com o art. 13 do CEC, a Comissão reunir-se-á, pelo menos, duas vezes ao ano e sempre que for convocada por sua Presidência.

A Comissão foi constituída pela Portaria nº 9.595, datada de 12/11/2021, tendo sua veiculação no Diário da Justiça e comunicação pelo sistema Mensageiro em 17/11/2021. Em virtude do trâmite do expediente para designação dos membros, a primeira e única reunião relativo ao ano de 2021 ocorreu em 09/12.

Para o exercício anterior (2021), não foi possível emitir a avaliação anual dos resultados obtidos pela Comissão, sendo, contudo, apresentada a ata para conhecimento do que foi discutido à Presidência e Secretaria deste Tribunal (doc. SEI 7308350, SEI nº 0017617-28.2022.8.16.6000).

Ao longo do presente ano (2022), foram convocadas formalmente e realizadas 10 (dez) reuniões nos dias 10/02, 10/03, 07/04, 19/05, 30/06, 28/07, 18/08, 29/09, 21/10 e 25/11. As atas das reuniões encontram-se no expediente SEI nº 0017617-28.2022.8.16.6000.

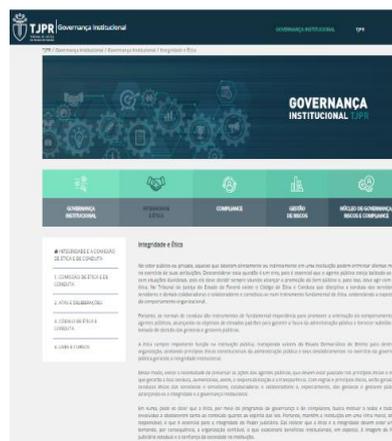
Nesse período, outras duas reuniões ocorreram nos dias 02 e 09/06 para construção colaborativa do planejamento de atividades do 2º semestre por meio da plataforma Miro envolvendo os membros da Comissão (SEI nº 0087645-21.2022.8.16.6000).

## **MEDIDAS ADMINISTRATIVAS**

Para colocar em funcionamento e desenvolver as competências da Comissão, foram adotadas as seguintes providências:

- realização de reunião para estabelecer a Ouvidoria como principal canal de comunicação com a Comissão (doc. 7334475, SEI nº 0017617-28.2022.8.16.6000);
- criação e funcionamento da unidade “CPER-CEC” dentro do SEI para tramitação dos expedientes;

- criação do espaço da Comissão no site do TJPR, que trata de “governança institucional”, na aba “integridade e ética”:  
<https://www.tjpr.jus.br/web/governanca-institucional>;



- criação da logomarca para a Comissão (SEI nº 0072645-78.2022.8.16.6000);



- elaboração do plano de atividades do 2º semestre da Comissão (SEI nº 0087645-21.2022.8.16.6000).

## ESTUDOS, PROPOSTAS E MEDIDAS REFERENTES AO ART. 14, PARÁGRAFO ÚNICO, DO CEC

O art. 14, parágrafo único, do CEC incumbe à CPER-CEC realizar estudos e adotar medidas administrativas para divulgar às pessoas a ele subordinadas e, se for o caso, integrar o Código ao termo de compromisso de estágio, aos contratos de prestação de serviços e demais instrumentos de forma a assegurar o alinhamento de conduta entre todas colaboradoras e colaboradores do Tribunal.

Para essa tarefa, a Comissão desenvolveu estudo no expediente SEI nº 0032273-87.2022.8.16.6000, cuja conclusão contém propostas para alteração de atos normativos, instrumentos de contratação, orientações e outras medidas (Proposta nº 7429762 - CPER-CEC), a fim de servir de estímulo e disseminação da ética, além de promover o engajamento de todos colaboradores.

Para cada resultado obtido, diversos expedientes foram inaugurados e encaminhados às unidades competentes deste Tribunal: SEI nº 0037549-

02.2022.8.16.6000, 0037777-74.2022.8.16.6000, 0037860-90.2022.8.16.6000 e 037903-27.2022.8.16.6000.

As providências adotadas para assegurar a adesão e observância dos princípios e regras do CEC pelos servidores e colaboradores em instrumentos (normativos e contratuais) existentes no Tribunal estão descritas a seguir e contam com a atuação do DGRH, DGST, 2ª VP, CGJ e CJ:

SEI nº 0037549-02.2022.8.16.6000	
Unidade: DGRH	
Doc. SEI	Providências adotadas
7862405	“II. Nos termos do Parecer nº 7862345 da Consultoria Jurídica do Departamento de Gestão de Recursos Humanos, que acolho, DETERMINO: a) que desta data em diante passe a ser exigido, de todos os servidores que vierem a integrar o Quadro de Servidores do Poder Judiciário do Estado do Paraná, a assinatura de termo de compromisso declarando ciência, observância e cumprimento dos princípios e das normas estabelecidas pelo Código de Ética e Conduta do Poder Judiciário, conforme minuta apresentada no item 2.1.1, ‘a’, da Proposta 7429762, o que deverá ser realizado por meio de tarefa obrigatória no Sistema Hércules, vinculada aos procedimentos de posse/assunção, a ser realizada pelos colaboradores no momento da entrada no Poder Judiciário; b) que os atuais servidores que não tenham assinado o termo de compromisso de observância do Código de Ética e Conduta do Poder Judiciário, o façam, por meio do Sistema Hércules, no prazo de 30 (trinta) dias após a sua notificação; c) a inclusão, no termo de adesão dos prestadores de serviço voluntário, de cláusula que determine a obrigatoriedade de declaração de ciência e compromisso de observância do Código de Ética e Conduta do Poder Judiciário; d) a inclusão, no termo de compromisso de estágio, do compromisso de acatamento e observância das normas do Código de Ética, nos moldes sugeridos pela Comissão de Ética e Conduta do Poder Judiciário; e) e.1) a alteração dos itens 8.1 e 18.1 das Minutas de Termo de Compromisso dos prestadores de serviço temporários; e.2) o estabelecimento do dever do fiscal técnico de orientar os prestadores de serviço temporários sobre a obrigatoriedade de leitura e observância do Código de Ética e Conduta do Poder Judiciário e/ou participação do curso fornecido pela Escola Judicial do Paraná (EJUD-PR); e.3) que os atuais prestadores de serviço temporário, que não tenham assinado o termo de compromisso de observância do Código de Ética e Conduta do Poder Judiciário, o façam, por meio do Sistema Hércules, no prazo de 30 (trinta) dias após a sua notificação; f) a inclusão do Código de Ética e Conduta do Poder Judiciário entre os assuntos que compõem o conteúdo programático dos editais de concursos e processos seletivos de servidores, estagiários e prestadores de serviço temporário.”.

SEI nº 0037777-74.2022.8.16.6000	
Unidade: DGST	
Doc. SEI	Providências adotadas
7882518	“Nos termos das manifestações nº 7499798 e 7533901, referida unidade administrativa informa que obrigações atinentes à observância (no que couber) do Código de Ética e Conduta estão sendo contempladas nos instrumentos de contratação pública sob a responsabilidade daquele Departamento”.

SEI nº 0037860-90.2022.8.16.6000	
Unidade: Gabinete do 2º Vice-Presidente	
Doc. SEI	Providências adotadas
7811606	<p>3. Assim, acolhe-se a proposição constante do Ofício nº 7476642 - CPER-CEC no sentido de que seja elaborado Ofício-Circular a ser expedido por esta Supervisão dos Juizados Especiais para dar conhecimento geral da matéria normatizada no Decreto Judiciário nº 523/2021, com o seguinte teor:</p> <p><i>"I - O Código de Ética e Conduta do Poder Judiciário do Estado do Paraná, instituído pelo Decreto nº 523/2021, é aplicável aos conciliadores e juízes leigos dos Juizados Especiais, sem prejuízo do disposto no "CÓDIGO DE ÉTICA DE CONCILIADORES E MEDIADORES JUDICIAIS" instituído pela Resolução nº 125/2010 - CNJ e no "CÓDIGO DE ÉTICA DE JUÍZES LEIGOS", instituído pela Resolução nº 174/2013 - CNJ.</i></p> <p><i>II - Em caso de eventual antinomia ou contradição na aplicação dos atos normativos mencionados aos casos concretos, prevalece por força do princípio da especialidade e da hierarquia o disposto nas Resoluções nº 125/2010 - CNJ e nº 174/2013 - CNJ, respectivamente, quanto aos conciliadores e juízes leigos dos Juizados Especiais."</i></p>

SEI nº 0037903-27.2022.8.16.6000	
Unidades: Corregedoria Geral da Justiça e Corregedoria da Justiça	
doc. SEI	Providências adotadas
8015844	<p>"(...) constar nos Editais de Credenciamento dos profissionais para atendimento ao Sistema CAJU, com arrimo nos termos da sugestão prévia ofertada pela r. Comissão de Ética, o seguinte item no Termo de Referência:</p> <p><b>CAPÍTULO XX – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO</b></p> <p><b>XX. O CREDENCIADO obrigar-se-á a:</b></p> <p>(...)</p> <p>m) observar, no que couber, as regras estabelecidas no Código de Ética e Conduta do Poder Judiciário (Decreto Judiciário nº 523/2021-P-GP)."</p>
8015844	<p>"avaliar a possibilidade de implantar aos credenciados atuais, quando da requisição dos serviços, do envio do termo de compromisso de observância e cumprimento dos princípios e regras estabelecidos pelo Código de Ética e Conduta do Poder Judiciário, ou adotar outra medida similar em substituição, com o objetivo de dar ciência ao credenciado do dever de observar o Código em referência".</p>
8015844	<p>"(...) acolho a sugestão da Comissão de Ética e de Conduta para que no ato seja subscrito o Termo de Compromisso competente contendo, em modelo, a seguinte redação:</p> <p><i>Termo de Compromisso Nº __/202__</i></p> <p><i>Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e vinte e ____, nesta cidade de _____, _____ Estado do Paraná, na Direção-Geral do Fórum do Foro Central da Comarca _____, presente o(a) Dr(a)., MM(ª). _____ Juiz(a) de Direito Diretor(a)-Geral do Fórum do Foro Central, comigo, Assistente de seu cargo, adiante declarado, compareceu o(a) Sr(a).____, nomeado(a) ao cargo de __ de Juiz de Paz do Serviço Distrital do _____ do Foro Central da Comarca _____, pelo Decreto Judiciário n.º ____/202__, veiculado no Diário da Justiça nº _____ de __/__/202__, publicado no dia ____/__/202__, consoante Título de Nomeação da Presidência do Tribunal de Justiça, que neste ato presta o compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções do seu cargo, inclusive com acatamento e observância das normas estabelecidas pelo Código de Ética e Conduta do Poder Judiciário, no que couber, por meio da leitura e/ou participação do curso fornecido pela Escola Judicial do Paraná (EJUD-PR),</i></p>

	<i>declarando-o empossado. Do que para constar, eu Bel. _____, Assistente da Direção-Geral do Fórum do _____ lavrei o presente termo que lido e achado conforme vai devidamente assinado."</i>
8015844	<p>"Acolho, também, a sugestão administrativa para que passe a constar nas Portarias de designação de Juiz de Paz 'ad hoc' (CODJ – art. 117, § 2º), em modelo, a seguinte redação:</p> <p><b>'RESOLVE</b></p> <p><i>DESIGNAR, nos termos do §2º do artigo 117 do Código de Organização e Divisão Judiciária, para exercer a função de Juiz de Paz "ad hoc" em caráter excepcional, Sr/Sra _____, (identificação civil completa, endereço residencial, etc.), para, observando, no que couber, as normas estabelecidas pelo Código de Ética e Conduta do Poder Judiciário, celebrar o casamento, em _____, dos contraentes _____.</i></p> <p><i>Comunique-se a Corregedoria-Geral da Justiça, encaminhando cópia desta Portaria.</i></p> <p><i>Assinatura digital</i></p> <p><i>Juiz de Direito Diretor de Fórum</i></p>
8089015	<p><b>INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 118/2022 - P-GP/GCJ</b></p> <p>(...)</p> <p><i>Art. 1º A Instrução Normativa Conjunta n.º 81, de 12 de janeiro de 2022, passa a vigorar com a seguinte alteração:</i></p> <p><i>"Art. 1º .....</i></p> <p>(...)</p> <p><i>§ 4º Os profissionais inscritos deverão observar as disposições do Código de Ética e Conduta do Poder Judiciário (Decreto Judiciário nº 523/2021), naquilo que for compatível."</i></p>

## CONSULTA

A CPER-CEC tem a atribuição de dirimir dúvidas a respeito da aplicação dos princípios e regras contidos no Código e orientar sobre questões que envolvam a conduta ética de servidoras e servidores e demais colaboradoras e colaboradores (art. 9º, inciso III, do CEC).

Em 05/10, foi respondida a consulta mediante deliberação pelos integrantes da Comissão que possui a seguinte ementa:

*"Ementa: PROCEDIMENTO DE CONSULTA. CPER-CEC. RELACIONAMENTO AMOROSO ENTRE SERVIDORES LOTADOS NA MESMA UNIDADE (NAMORO). POSSÍVEL VIOLAÇÃO À LEGISLAÇÃO SOBRE A MATÉRIA. O simples fato de existir relacionamento amoroso (namoro) entre servidores lotados na mesma unidade não acarreta uma falta ética. Apesar disso, os servidores deverão observar o decoro, o sigilo profissional e segurança da*

*informação, a eficiência na execução de suas atividades, respeito mútuo e pelos demais colegas, assim como todas as normas contidas no Código de Ética e Conduta (Decreto Judiciário nº 523/2021), de modo a não atrapalhar a produtividade e prejudicar o ambiente de trabalho”.*

Ainda tramitou o expediente SEI 0044896-86.2022.8.16.6000 que trata de acesso dos expedientes restritos relativos à CPER-CEC no Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

## **DIVULGAÇÃO NA PÁGINA INSTITUCIONAL E REDES SOCIAIS DO TJPR**

A página da governança institucional, na aba integridade e ética, do site do TJPR é gerenciada pela Comissão para difundir as normas do Código de Ética e Conduta, as deliberações, atas, consultas e outras informações da Comissão.

Ao longo do ano, foram realizadas reuniões com a Assessoria de Comunicação, a fim de alinhar as ações de comunicação para disseminar os preceitos e princípios do Código de Ética e Conduta.

Em conjunto com o Ateliê de Inovação e NGRC, foi elaborado o CEC com a aplicação da abordagem do *visual law* que se encontra disponível na página do TJ (SEI nº 0025608-55.2022.8.16.6000).

Para promover a divulgação do Código e da Comissão, foram adotadas as seguintes providências:

- inclusão do Código de Ética e Conduta na primeira página do site do Tribunal, em aba consultas > legislação > demais atos (SEI nº 0072646-63.2022.8.16.6000);
- correção da notícia veiculada na internet sob o título “*Conheça as Comissões do Tribunal de Justiça do Paraná*” com a inclusão da Comissão de Ética e de Conduta;

- o comunicação sobre o Código de Ética e Conduta ao Ministério Público do Paraná, Defensoria Pública do Paraná, Procuradoria-Geral do Estado e Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Paraná (SEI nº 0077396-11.2022.8.16.6000). Nesse sentido, observa-se a notícia intitulada “*TJ-PR institui Código de Ética e Conduta e disponibiliza canais de atendimento para consultas e reclamações*”, escrita em 04/08/2022 e publicada no site da OAB/PR.



TJ-PR institui Código de Ética e Conduta e disponibiliza canais de atendimento para consultas e reclamações

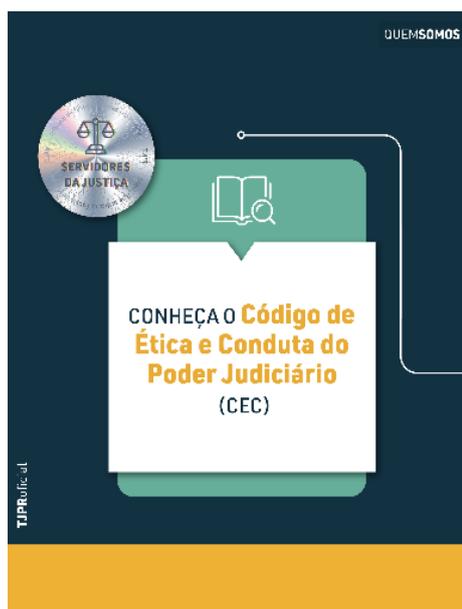
Escrito em: 4 de agosto de 2022



A presidência do Tribunal de Justiça do Paraná comunica por meio de ofício à OAB Paraná que foi instituído, mediante o Decreto Judiciário nº 529/2021, o Código de Ética e Conduta do Poder Judiciário do Estado do Paraná. O código tem, entre suas finalidades, estabelecer princípios e regras de condutas éticas, sem prejuízo da observância dos demais deveres e proibições legais e regulamentares; fortalecer a imagem institucional; proporcionar ambientes adequados ao ambiente de trabalho e, preservar a imagem e reputação daqueles e daqueles que desempenham as atividades relacionadas ao Poder Judiciário Paranaense, dadas as instituições.

Qualquer reclamação ou consulta relacionada ao tema poderá ser apresentada ao TJ-PR através dos canais de atendimento da Divisão-Geral de Justiça, preferencialmente pelo telefone 0800-200-1003 ou pelo FORMULÁRIO ELETRÔNICO.

Postado em: Notícias | Tags: Sem tags



- o postagens periódicas na rede social do TJPR (*Instagram*), com apoio da Assessoria de Comunicação, com a finalidade de despertar a curiosidade, o interesse e a adesão das pessoas subordinadas ao CEC, assim como informar à sociedade. As postagens apresentam casos práticos ligados às condutas éticas, a fim de que o leitor reflita sobre os princípios e regras (SEI nº 0091724-43.2022.8.16.6000 – projeto “Você sabia”);
- o inclusão da temática *ética pública* entre os painéis do 2º Encontro do Judiciário Paranaense contra a Corrupção (SEI nº 0093845-44.2022.8.16.6000).

## **CAPACITAÇÕES**

As atividades de capacitação objetivam o aprimoramento dos membros da CPER-CEC e das pessoas subordinadas ao Código. Desde o início dos trabalhos, os membros realizaram os cursos sobre ética ofertados pela EJUD, Escola Municipal de Administração Pública e Escola Nacional de Administração Pública - ENAP.

Na página do Tribunal, estão disponíveis o Curso *Código de Ética e Conduta dos servidores e demais colaboradores do Poder Judiciário do Estado do Paraná* e a *live* realizada pela EJUD, contando com a participação e instrutoria por membro desta Comissão (SEI nº 0114783-94.2021.8.16.6000).

## **ATUAÇÃO CONJUNTA**

A Comissão de Ética e de Conduta buscou o alinhamento de atuação com outras unidades e/ou comissões no âmbito do TJPR que possuem competência temática relacionada à ética e integridade. Como resultado, foi instaurado o SEI nº 0030097-38.2022.8.16.6000 para comunicação às Comissões e Comitês sobre o funcionamento e as atribuições da CPER-CEC, assim como a possibilidade de atuação em conjunto.

No dia 07/04, a CPER-CEC, representada por seu Presidente, participou da reunião com a Comissão de Igualdade e Gênero, na qual teve a oportunidade de apresentar as competências e ações da Comissão.

No tocante ao SEI nº 0097558-27.2022.8.16.6000, instaurado para o prosseguimento da segunda etapa do Programa Nacional de Prevenção à Corrupção (PNPC), foram apresentadas informações destinadas ao preenchimento dos quesitos constantes do Roteiro de Atuação (Manifestação nº 8315950 - CPER-CEC).

## **CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Este é o relatório anual de atividades que tem por objetivo demonstrar as atividades realizadas neste primeiro ano de existência da Comissão e aumentar o grau de transparência da gestão ética no TJ.

A Comissão continua aberta a todos os interessados para receber reclamação ou consulta relacionada ao tema, através dos canais de atendimento da Ouvidoria Geral de Justiça, preferencialmente pelo telefone 0800-200-1003 ou pelo FORMULÁRIO ELETRÔNICO<sup>1</sup>, e orientar a conduta esperada dos servidores e demais colaboradores.

Curitiba, dezembro de 2022.

**COMISSÃO DE ÉTICA E DE CONDUTA DO  
PODER JUDICIÁRIO - CPER-CEC**

---

<sup>1</sup> Disponível em  
<https://portal.tjpr.jus.br/sisouv/sisouv2?visaoid=tjdf.sisouv2.internet.apresentacao.VisaoFormularioWeb>



**TJPR**

TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
DO ESTADO DO PARANÁ